



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Termo de Cooperação Nº 008/2018 - SEGPLAN

Que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO – SEMDIT, para Implantação e operacionalização dos serviços prestados pelo SINE/SEMDIT nas dependências das Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt Vupt.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, órgão público do poder executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº.02.476.034/0001-82, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, 7º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEGPLAN**, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, e do outro lado a **SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO – SEMDIT**, com sede na Av. Universitária nº 609 Setor Leste Universitário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.876.217/0001-71, neste ato representada por sua titular **ONAIDE SILVA SANTILLO**, brasileira, RG nº. 87666 2º Via, CPF nº. 434.605.691-15, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 201810319000999**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, respeitando as normas das Leis Estaduais nº.17.475, de 21 de novembro de 2011, e nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a parceria entre a Secretaria de Gestão e Planejamento e a Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT, visando a operacionalização dos serviços prestados pelos Postos de Atendimento ao Trabalhador - SINE/SEMDIT, que compõem a rede de atendimento estabelecidos em convênio Federal dos seguintes serviços nas Unidades de Atendimento e Condomínios Vapt Vupt: **Prestação de Informações sobre as atividades desenvolvidas pelo SINE; Intermediação de Mão de Obra; Postagem de Seguro Desemprego; Postagem de Seguro Desemprego para Empregado Doméstico; Postagem de Seguro Desemprego Bolsa Qualificação Profissional; Consultas do Seguro Desemprego; Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Captação de Vagas Externas; Captação de Vagas Internas (na unidade e por telefone).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO -SEGPLAN:

- 1.1- Administrar as Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;;
- 1.2- Disponibilizar área para instalação dos Postos de Atendimento do SINE/SEMDIT;;
- 1.3- Oferecer aos servidores do SINE/SEMDIT o Curso de Excelência no Atendimento e a Palestra de Sensibilização;
- 1.4- Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica como o respectivo software de controle de rede;
- 1.5 - Disponibilizar circuito de dados (link) e responsabilizar-se com as despesas com a linha de dados;
- 1.6- Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e ao atendimento ao cidadão e a manutenção dos mesmos;
- 1.7- Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- 1.8- Propor de recrutamento de pessoal para atendimento das demandas;
- 1.9- Notificar o SINE/SEMDIT sempre que este deixar de atender com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do Padrão Vapt Vupt de Atendimento, com base no Sistema de Gestão da Qualidade;
- 1.10- Levar ao Conhecimento do SINE/SEMDIT - projetos idealizados com o fim de aperfeiçoamento;
- 1.11- Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas na Unidade de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia, e efetividade, através da coordenação a qual a mesma esteja subordinada; 1.12- Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do sistema de gerenciamento de atendimento aos servidores do SINE/SEMDIT;
- 1.12- Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do sistema de gerenciamento de atendimento aos servidores do SINE/SEMDIT;
- 1.13 Controlar o Fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega na Unidade de Atendimento Fixa ou Condomínio do Vapt Vupt até a sua devolução aos mesmos, não ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade de Atendimento Fixa ou Condomínios do Vapt Vupt;
- 1.14- Colaborar na apuração das causas de eventuais, perdas ou furtos de bens, pertences ou qualquer outro objeto sob sua guarda de propriedade ou interesse do SINE/SEMDIT;
- 1.15- Prestar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades decorrentes do presente ajuste;
- 1.16- Implementar na Unidade de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- 1.17- Disponibilizar e realizar a manutenção nos equipamentos de informática de propriedade da Segplan;
- 1.18- Disponibilizar e instalar o Sistema de Climatização da Unidade e manutenção do mesmo;
- 1.19- Responsabilizar com os gastos de energia elétrica e água;
- 1.20- Fornecer manuais de serviço e expedir atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;

- 1.21- Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
- 1.22- Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais permanentes cedidos pela SEMDIT, mantidos sob sua guarda, os quais não poderão ser emprestados, cedidos a qualquer título ou doados a terceiros, ficando inteiramente responsável por qualquer dano ou extravio dos mesmos, colocando-os à disposição sempre que previamente solicitados;
- 1.23- Disponibilizar servidores se possível para trabalhar nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt Vupt devidamente capacitados pela SEMDIT, para atuarem nos Postos de Atendimento do SINE, mantendo o quantitativo da equipe completo, tendo em vista o que consta no art. 1º, art.2º, e art.7º da Lei: 15.664/2006 e Lei Delegada nº 3; na impossibilidade da SEMDIT.

II – SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO – SEMDIT:

- 2.1- Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;;
- 2.2- Disponibilizar servidores já capacitados para a prestação de serviços do SINE/SEMDIT nas Unidades e Condomínios do Vapt Vupt;
- 2.3- Capacitar os servidores disponibilizados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias, devolução ou outro motivo que impeça de trabalhar nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;
- 2.4- Enviar a SEGPLAN, com antecedência, relatório com o cronograma de férias dos funcionários do SINE/SEMDIT, com o intuito de informar aos coordenadores a nova escala de pessoal e quem os substituirão;
- 2.5- Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização de seus servidores em exercício nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;;
- 2.6- Fornecer e fazer a manutenção, no seu posto de atendimento, do suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
- 2.7- Instalar e custear as despesas com o serviço de telefonia utilizado em seu Posto de Atendimento;
- 2.8- Disponibilizar e fazer a manutenção nas impressoras e equipamentos de informática em seu Posto de Atendimento (microcomputador e estabilizador);
- 2.9- Responsabilizar o SINE/SEMDIT ou seus subcontratados que realizam serviços ou atividades por meio de equipamentos que necessitam de calibração, pela apresentação de documento que garanta a sua validação, de acordo com os padrões rastreáveis nacionais e internacionais (conforme definido na documentação da organização);
- 2.10- Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, de todos os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- 2.11- Observar e cumprir as Normas do Padrão de Atendimento do Vapt Vupt disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.segplan.intra.goias.gov.br>);
- 2.12- Indicar 01 (um) servidor, preferencialmente do Núcleo da Qualidade do SINE/SEMDIT, para atuar como administrador de sua Instrução de Trabalho – IT (descrição detalhada dos serviços prestados na Unidade de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt), com autonomia para informar à

Superintendência de Gestão do Vapt Vupt qualquer alteração que ocorrer nos serviços desenvolvidos dentro das Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;

2.13- Indicar 01 (um) servidor para atuar em cada Unidade de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt como “Líder da Equipe”, com a responsabilidade de manter informada a sua equipe e a Coordenação da Unidade de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt, das alterações nas legislações e portarias do seu órgão; 2.14- Responsabilizar o “Líder da Equipe” em buscarem alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;

2.14- Responsabilizar o “Líder da Equipe” em buscarem alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;

2.15- Responsabilizar o “Líder da Equipe” em solicitar material de expediente, programar e organizar as escalas de trabalho, quando necessário, dentre outras atribuições e solicitações oriundas da Coordenação da Unidade a que estiver subordinadas;

2.16- Anuir com a submissão de seus servidores à Norma do Padrão Vapt Vupt, à Instrução de Trabalho, aos Procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do VaptVupt;

2.17- Anuir com a sugestão de substituição de servidores feita pelo SINE/SEMDIT, quando identificado que qualquer deles não atende à Norma do Padrão Vapt Vupt;

2.18 - Atender aos usuários das Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;

2.19 - Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega no posto de atendimento até a conclusão do processo;

2.20- Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;

2.21- Fornecer e responsabilizar pelo uso do uniforme convencionado, de acordo com o Padrão Vapt Vupt;

2.22- Responsabilizar pelos riscos relativos aos equipamentos de informática, e quaisquer outros bens instalados no seu ponto de atendimento, sejam relativos a furto, roubo, avaria, acidentes e outros;

2.23- Responsabilizar pelo transporte e instalação dos seus equipamentos;

2.24- Facilitar a atuação supervisora da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas ao Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

À Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, bem como o pagamento da Gratificação de Desempenho em Atividade do Vapt Vupt (GDVV) aos seus servidores comissionados Estaduais e efetivos municipais a disposição do seu órgão, designados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços junto as Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt, os demais ficarão a cargo da SEGPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

De comum acordo, estipula-se a vigência do presente Termo de Cooperação para um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 – Do treinamento:

I) Os servidores designados para atender no posto do SINE/SEMDIT deverão ser capacitados por este. Em caso de necessidade de atualização, os mesmos deverão solicitar suas inscrições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II) Os servidores designados para atender no posto do SINE/SEMDIT deverão participar do Curso de Excelência no Atendimento e das Palestra de sensibilização;

III) As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado;

IV) Os Servidores que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE/SEMDIT, não poderão ser remanejados nem transferidos para outro local de trabalho, sem anuência da Gerência do SINE/SEMDIT e da Superintendência de Gestão do Vapt Vupt - SGVV;

V) A Gerência do SINE/SEMDIT poderá requisitar e ou solicitar seus servidores para se apresentarem no órgão sempre que necessário, mediante aviso prévio e autorização da SEGPLAN.

7.2 – Dos horários de atendimento das Unidades Fixas de Atendimento do Vapt Vupt:

O posto de atendimento do SINE/SEMDIT funcionará de acordo com os horários/ dias estabelecidos para a Unidade de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt em que estiver como condômino..

7.3 – Do endereço:

Em caso de mudança de local, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas ao Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com trinta dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia(GO), aos _____ dias de _____ de 2018.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento**ONAIDE SILVA SANTILLO****Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT**

GOIANIA, 07 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, **Secretário**, em 07/03/2018, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ONAIDE SILVA SANTILLO**, **Secretaria**, em 08/03/2018, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1698055** e o código CRC **6C7EFC6D**.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201810319000999



SEI 1698055